



DECRETO Nº. 52/2024

Súmula - Abertura de crédito adicional especial.

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 2.400 de 18 de junho de 2024; decreta.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial, no valor R\$ 911.666,67 (*novecentos e onze mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos*), com recursos de excesso de arrecadação e remanejamento de dotações orçamentárias, nas seguintes dotações de despesas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 05 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Desenvolvimento Urbano.

Unidade - 001 - Departamento Municipal de Obras Públicas e Desenvolvimento Urbano.

Projeto/Atividade - 26.782.0005.1019 - Aquisição de Caminhão Caçamba - Convênio nº 537/2024 - SECID.

Natureza da Despesa - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.

Código reduzido - 0741 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 261.666,67 (*duzentos e sessenta e um mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos*).

Código reduzido - 00742 - 00996 - 1005/03/99/01/01 - Caminhão Caçamba - Convênio nº 537/20274 - SECID

Valor R\$ 650.000,00 (*seiscentos e cinquenta mil reais*).

Art. 2º - O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo excesso de arrecadação, por conta do repasse de R\$ 650.000,00 (*seiscentos e cinquenta mil*



reais), a serem repassados ao Município pelo Sedu/Paranacidade, por meio do Convênio nº 537/2024 e contrapartida pelo remanejamento que abaixo segue:

Órgão - 05 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Desenvolvimento Urbano.

Unidade - 001 - Departamento Municipal de Obras Públicas e Desenvolvimento Urbano.

Projeto/Atividade - 26.782.0005.2013 - Atividades dos Serviços Rodoviários.

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Código reduzido - 0770 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 261.666,67 (*duzentos e sessenta e um mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos*).

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal - Pr, em 01 de julho de 2.024.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal